

ATIVIDADES GEOGRÁFICAS

RESENHA DO 1.º SEMESTRE DE 1940

A REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA inicia no presente número esta nova secção, destinada a noticiar as atividades das instituições públicas e particulares que realizem estudos e trabalhos de Geografia ou que apresentem interesse geográfico.

RETIFICAÇÕES TOPONÍMICAS EM SÃO PAULO

Estabelecendo o Decreto-lei federal n.º 2.104, de 2 de Abril último, retificações toponímicas para várias sedes municipais e distritais do país, o Sr. Ademar de Barros, Interventor Federal no Estado de São Paulo, baixou, por sua vez, o Decreto n.º 11.069, de 4 de Maio, retificando no seu Estado as alterações a êle referentes.

Eis o Decreto referido no seu inteiro teor:

"Artigo 1.º — A toponímia constante do anexo n.º 1 do decreto n.º 9.775, de 30 de Novembro de 1938, sofrerá as seguintes retificações:

- 1 — No município de Cafelândia:
Vila e distrito de Simões em vez de vila e distrito de Vila Simões;
- 2 — No município de Fernando Prestes:
Vila e distrito de Camargo em vez de vila e distrito de Vila Camargo;
- 3 — No município de Lins:
Vila e distrito de Sabino em vez de vila e distrito de Vila Sabino;
- 4 — No município de Monte Aprazível:
Vila e distrito de Poloni em vez de vila e distrito de Vila Poloni;
- 5 — No município de Novo Horizonte:
Vila e distrito de Sales em vez de vila e distrito de Vila Sales;
- 6 — No município de Pirangi:
Vila e distrito de Paraíso em vez de vila e distrito de Vila Paraíso;
- 7 — No município de Ribeirão Preto:
Vila e distrito de Bonfim em vez de vila e distrito de Vila Bonfim;
- 8 — No município de Rio Preto:
Vila e distrito de Mendonça em vez de vila e distrito de Vila Mendonça;
- 9 — No município de Santa Adélia:
Vila e distrito de Botelho em vez de vila e distrito de Vila Botelho;
- 10 — No município de Tanabi:
Vila e distrito de Monteiro em vez de vila e distrito de Vila Monteiro;
- 11 — No município de Vila Bela:
Cidade, distrito e município de Formosa em vez de cidade, distrito e município de Vila Bela;
- 12 — No município de Itajobi:
Vila e distrito de Roberto em vez de vila e distrito de Vila Roberto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

— x —

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA POSSUE MODERNA DENOMINAÇÃO

O Sr. Eronides de Carvalho, Interventor Federal no Estado de Sergipe, baixou em 30 de Abril último, o Decreto-lei n.º 272, encorperando ao quadro de divisões territorial do Estado, o topônimo de Neópolis, em vez de Vila Nova.

A medida do governo sergipano foi adotada em face de recente Decreto-lei federal baixado para uniformizar a nomenclatura toponímica do país.

— x —

MODIFICADOS OS TOPÔNIMOS DE DOIS DISTRITOS AMAZONENSES

O "Diário Oficial" do Estado do Amazonas, de 24 de Abril último, publicou o Decreto-lei n.º 418, de igual data, assinado pelo Interventor Federal daquele Estado, modificando os topônimos dos distritos de "Vila do Carreiro" e "Vila Nova de Tonantins".

Eis na íntegra o Decreto referido:

Art. 1.º — Passam a denominar-se vila e distrito do "Carreiro" e distrito de "Tonantins", as "Vilas do Carreiro" e "Vila Nova de Tonantins", situadas nos municípios de Manaus e São Paulo de Olivença, constantes do decreto-lei n.º 176, de 1.º de Dezembro de 1938, que fixou a divisão territorial do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

— x —

A COMARCA DA CAPITAL PAULISTA DIVIDIDA EM CIRCUNSCRIÇÕES

O Sr. Interventor Federal de São Paulo assinou em 11 de Maio deste ano, o Decreto n.º 11.080, o qual estabelece, que, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 48 do Decreto-lei n.º 11.058, de 26 de Abril de 1940, e para os efeitos do § 2.º do mesmo artigo, fica a comarca de São Paulo dividida em três circunscrições, abrangendo cada uma delas, os seguintes distritos de paz:

I — 1.ª circunscrição: — Sé, Liberdade, Vila Mariana, Cambuí, Bela Vista, Ipiranga, Saúde, Jardim Paulista, Acimação, Cerqueira César, Indianópolis, Ibirapuera, Capela do Socorro, Santo Amaro, São Caetano, Santo André, São Bernardo, Ribeirão Pires, Paranaípe e Mauá.

II — 2.ª circunscrição: — Consolação, Santa Cecília, Bom Retiro, Lapa, Santa Efigênia, Jardim América, Butantã, Perdizes, Barra Funda, Casa Verde, Nossa Senhora do Ó, Itapicirica, Juquetibá, Osasco, Barueri, Parnaíba, Água Fria, Embú, Cotia, Itapeví e Pirapora.

III — 3.ª circunscrição: — Braz, Penha de França, Belenzinho, Moóca, Vila Maria, Vila Matilde, Pari, Santana, Vila Prudente, Itaquera, Lajeado, Guarulhos, São Miguel, Tucuruí, Perús, Pirituba, Juqueri, Caieras e Franco da Rocha, Tatuapé e Alto da Mooca.

— x —

RESTABELECIDA A SEDE DA COMARCA DE ANDARAÍ

O Sr. Interventor Federal no Estado da Bahia, tendo em vista a proposta que lhe foi dirigida pelo Tribunal de Apelação do Estado, resolveu, pelo Decreto n.º 11.618, de 16 de Abril deste ano, restabelecer a sede primitiva da Comarca de Andaraí.

Essa medida foi tomada por terem cessado os motivos que determinaram a sua transferência pelo Decreto n.º 11.436, de 5 de Outubro de 1939, para o termo de Mucugê.